

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente

Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

PROJETO DE LEI 029/2022

1ª DISCUSSÃO 11/07/22 - às 12h
2ª DISCUSSÃO 11/07/22 - às 12h15
3ª DISCUSSÃO 11/07/22 - às 12h53

**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
PSICOPEDAGOGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 62, inciso XXII, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Monitor de Educação Básica no quadro de servidores de provimento efetivo do Município de Areia/PB.

Art. 2º A descrição de cada cargo e as informações quanto ao nível, número de vagas, atribuições, remuneração, condições de trabalho e requisitos para provimento estão dispostas no Anexo único desta Lei.

Art. 3º Servirá de cobertura para as despesas acima previstas as dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Areia/PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 29 de junho de 2022.

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia

Recebido 05/07/2022

às 10h35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

VAGAS: 20 (vinte)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** atuar junto às unidades educacionais municipais, auxiliando os professores, coordenação e gestão, no atendimento aos pais, alunos e na organização da unidade escolar. Executar atividades diárias, auxiliando o professor durante as atividades de cuidar e educar. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada, oferecendo mamadeira aos bebês, tomando os devidos cuidados. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene e na troca de fraldas, banho e escovação de dentes. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia imediata, para providências subsequentes. Promover atividades lúdicas e pedagógicas que favorecem as atividades infantis. Atender a família do aluno, quando for solicitado, com cordialidade, discrição e boa vontade.
- b) **Descrição Analítica:** proceder com atividades inerentes a sua função. Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo de creche, anos iniciais do Ensino Fundamental, ou alunos com necessidades especiais. Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas. Seguir as orientações da Equipe Gestora da Escola e da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 40 horas.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade mínima:** 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio Completo;
- c) **Remuneração:** 01 salário mínimo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

VAGAS: 04 (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** intervir na esfera pública para solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

espaços institucionais, preferencialmente em salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

- b) **Descrição Analítica:** proceder à intervenção psicopedagógica, visando a solução de problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal: 20 horas.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade mínima:** 18 anos;
- b) **Instrução:** graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Psicopedagogia, desde que na graduação tenha concluído curso de Psicologia ou Pedagogia
- c) **Remuneração:** 01 $\frac{1}{2}$ salário mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PSICOPEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, visando suprir a necessidade de recursos humanos para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades da rede pública municipal de ensino.

Tanto a Constituição Federal em seus artigos 208 e 211, como a Lei Federal nº 9.394 de 1996, dispõem que é dever do Poder Público oferecer educação infantil em creches e pré-escolas às crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, cabendo aos Municípios atuar, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

A demanda da Educação Pública do Município de Areia/PB teve aumento significativo no último ano, motivo pelo qual se faz necessária a presença dos monitores, para estarem em sala de aula auxiliando os professores titulares no desenvolvimento das aulas e no processo ensino-aprendizagem dos alunos.

Quando ao psicopedagogo, sabe-se que este utiliza técnicas e métodos que visam solucionar os problemas relacionados à aprendizagem. O profissional formado no curso de Psicopedagogia está apto a atuar em prol de melhorias no processo educativo de crianças, jovens e adultos. A Psicopedagogia Institucional, voltada aos transtornos de aprendizagem em ambientes de ensino, como as escolas, é fundamental para garantir que a os conteúdos possam ser assimilados e os alunos tenham a oportunidade de desenvolver o seu raciocínio, inteligência, imaginação, criatividade, entre outros aspectos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Além disso, o psicopedagogo possui um importante papel para intervenção junto à família dos alunos, visto que o ambiente familiar também influencia no aprendizado e desenvolvimento infantil.

Desta feita, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita